ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 22

LEI MUNICIPAL Nº 2.025 DE 09 DE Setembro DE 2019.

Sanciono
Em 09/09/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R$25.000,00 (vinte cinco mil reais), atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.122.	Administração Geral	
04.01.08.122.0027.	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.212	Projetos – MRS Logística	
3.3.50.43.99.00.00.00.0045	Outras Subvenções Sociais	R$25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 25.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) – Orçamento Programa FMDCA, a saber:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 09 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL